



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

PROJETO DE LEI Nº DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1483, DE 17 DE JULHO DE 2015, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – COMADES.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 1483/2015 passa a vigorar acrescido dos incisos XIV, XV e XVI com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

XIV – Participar da gestão das unidades de conservação municipais visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e áreas de ecossistemas de relevância ecológica, destinadas à realização de pesquisas científicas, atividades de educação ambiental, recreação, turismo ecológico e também para assegurar a sustentabilidade dos recursos naturais e a qualidade de vida e bem-estar da população local;

XV – Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo das unidades de conservação, quando couber;

XVI – Buscar a integração da unidade de conservação com o seu entorno, propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 08 de dezembro de 2023.


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita